



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.0971/2023

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023

PÁGINA 1 de 4

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clenio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVOpag.2

ATOS DO PREVDIBpag.4

ATOS DO PODER LEGISLATIVOpag.4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNIC. N.º 01/2023 de 03/01/2023.

Dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para exercício do ano de 2023, em Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cobrança dos tributos devidos ao Município, conforme Lei Municipal nº 92/94 de 26/04/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os contribuintes, para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativo ao exercício do ano de 2023, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; para comparecer junto ao Setor de Tributos Municipais, sito a Av. Reginaldo Lemes da Silva, Canteiro Central (antigo prédio da biblioteca virtual), no horário de expediente, das 7:00 às 12:00 horas de segunda às sexta-feira, para quitação e ou parcelamento dos tributos devidos, conforme cronograma de pagamento a seguir:

Referência Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
01	00,00 à 70,00	05/04/2023
02	70,01 a 90,00	05/05/2023
03	90,01 à 110,00	05/06/2023
04	110,01 à 130,00	05/07/2023
05	130,01 à 150,00	07/08/2023
06	150,01 à 9999,99	05/09/2023

Art. 2º - O pagamento do IPTU integral, relativo ao ano de 2023, poderá ser feito em parcela única, até 05/04/2023, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - O pagamento das prestações, realizadas até a data dos respectivos vencimentos, conforme o art. 1º deste decreto terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação do antecedente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, aos 03 de janeiro do ano de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti -MS

REPUBLICA-SE

DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para o cargo de conselheiros, para a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, na forma do disposto do artigo 36, da Lei nº. 320/2007, alterada pela Lei nº. 768 de 20 de junho de 2022.

Representantes do Executivo Municipal

1- Lucinei de Souza Domingues-Titular
Edmar Rocha dos Santos-Suplente

2- Robson Martins Nunes-Titular
Daniele Tatiany Soares de Menezes-Suplente

Representantes do Legislativo Municipal

1- Rosely Lacerda Miyadi-Titular
Sirlei Pedro Ferreira-Suplente

Representantes dos Servidores Inativos

1- Maria Teresa Fons Baratella-Titular
Gloria Sonia da Cruz Silva Barbosa-Suplente

Representantes dos Servidores Ativos

1- Sergio Marques da Silva-Titular
Ruberlei Martins Ferreira-Suplente

2- Flaviane Athayde Silva-Titular
Elisangela Alves de Carvalho-Suplente

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 04(quatro) anos, com direito a recondução, na forma disposto no art. 39 da Lei Municipal nº. 768/22.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro do ano de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 001/2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, a qual tem por competência realizar todo e qualquer procedimento licitatório nas modalidades tradicionais instituídas pela Lei 8.666/93, apreciar os aspectos qualificadoros dos concorrentes e julgar as propostas apresentadas em certame licitatório.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será formada por 05 (cinco) membros pertencentes ao quadro atual da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS; sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único - A formação da Comissão Permanente de Licitação passará a ser composta dos seguintes membros:

TITULARES:

- 1 - ROSELY LACERDA MIYADI - Matrícula nº 43-3
- 2 - HANATIEL MOURA DOS SANTOS - Matrícula nº 895
- 3 - LUCIANO MORAES COELHO - Matrícula nº 1542

SUPLENTE:

- 4 - GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA - Matrícula nº 1141 - 7
- 5 - RODOLFO CEZÁRIO - Matrícula nº 1091

Art. 3º - O servidor indicado como titular 1 exercerá a função de Presidente e o titular 2 exercerá a função de vice presidente da Comissão Permanente de Licitação/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações da Modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 183/2009 de 27/05/2009.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação denominada Pregão, que tem por objetivo conduzir e realizar toda a licitação na modalidade Pregão Presencial no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme segue abaixo:

- Pregoeira Oficial: ROSELY LACERDA MIYADI - Matrícula nº 43-3
- Pregoeiro Substituto: RODOLFO CEZÁRIO - Matrícula nº 1091
- Pregoeiro Substituto: LUCIANO MORAES COELHO - Matrícula nº 1542

Equipe de Apoio:

- Membro: HANATIEL MOURA DOS SANTOS - Matrícula nº 895
- Membro: GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA - Matrícula nº 1141 - 7
- Suplente: LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER - Matrícula nº 2083

Parágrafo Único - Os Pregoeiros e respectiva equipe de apoio, terá mandato de 01(um) ano, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 003/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações da Modalidade Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 042/2021 de 04/05/2021.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação denominada Pregão, que tem por objetivo conduzir e realizar toda a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme segue abaixo:

- Pregoeira Oficial: ROSELY LACERDA MIYADI – Matrícula nº 43-3
- Pregoeiro Substituto: RODOLFO CEZÁRIO – Matrícula nº 1091
- Pregoeiro Substituto: LUCIANO MORAES COELHO – Matrícula nº 1542

Equipe de Apoio:

- Membro: HANATIEL MOURA DOS SANTOS – Matrícula nº 895
- Membro: GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA – Matrícula nº 1141 – 7
- Suplente: LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER – Matrícula nº 2083

Parágrafo Único – Os Pregoeiros e respectiva equipe de apoio, terá mandato de 01(um) ano, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2022

“DISPÕE SOBRE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando os pedidos de GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL, apresentados pelos servidores públicos municipais, e

Considerando o disposto nos artigos 20 e 23 da Lei Municipal 299/2006 e também artigos 56 a 60 e art. 101, inciso III da Lei Municipal nº 541/2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o resultado das análises dos pedidos de GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL, aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal conforme relação anexa a esta Portaria.

Parágrafo 1º - A relação dos pedidos “Deferidos” e “Indeferidos” estão dispostos nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo 2º - A fundamentação sobre o deferimento/indeferimento dos pedidos de vantagem de caráter pessoal estão embasados no inciso IV do art. 20 e art. 23 da Lei 299/2006 (Anexo II – Tabela 04) e Art. 101, inc. III da Lei Municipal nº 541/2014 (Anexo V) conforme o caso.

Art. 2º - Conceder vantagem pecuniária de caráter pessoal na forma de Gratificação por Evolução Educacional aos servidores que tiveram seus pedidos Deferidos por meio desta Portaria Municipal, conforme disposto no inciso IV do art. 20 da Lei Municipal nº 299/2006 e inciso III do artigo 101 da Lei Municipal nº 541/2014.

Art. 3º - Fica assegurado, aos servidores que tiveram seus pedidos Indeferidos (em primeira análise) constantes do Anexo II desta Portaria Municipal, o direito a interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 dias da publicação da mesma, conforme previsto nos artigos 91 e 95 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/01/2023.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 29 de Dezembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ANEXO I - DEFERIDOS

a) Relação de pedidos DEFERIDOS (primeira análise) com fundamentos no Art. 20, inc. IV e art. 23 da Lei Municipal nº 299/2006 – Anexo II - Tabela 04:

Nome do Servidor / matrícula	Data do Pedido	Cargo / Nível Escolar mínimo	Comprovante de Evolução Educacional Apresentado	Gratificação Evolução Educacional
Edmar Rocha dos Santos Mat. nº 1589-2	13/12/2022	Assistente Administrativo / Ensino Médio Completo	Formação Continuada em curso livre Contrato Administrativo - carga horária de 200 hs, realizado no período de 15/11/2022 a 09/12/2022, através do Foco Educação Profissional.	Adicional de 5% sobre vencimento base

Eslania Costa Avelino Mat. nº 452-1	07/12/2022	Agente Comunitário de Saúde-ACS / Ensino Fundamental Completo	Formação Continuada em curso livre Formação de Agente Comunitários de Saúde - carga horária de 200 hs, realizado no período de 12/10/2022 a 05/11/2022, através do Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem – IDEA.	Adicional de 5% sobre vencimento base
Patricia Duarte da Silva Mat. nº 1446-1	13/12/2022	Recepcionista / Ensino Fundamental Completo	Formação Continuada em curso livre Atendimento ao Público - carga horária de 208 hs, realizado no período de 01/03/2022 a 29/03/2022, através da Escola de Cursos On Line - ESCON	Adicional de 5% sobre vencimento base
Renato Belizário da Silva Mat. nº 51746-1	13/12/2022	Agente Comunitário de Saúde-ACS / Ensino Fundamental Completo	Formação Continuada em curso livre de Saúde Coletiva - carga horária de 216 hs, realizado no período de 29/09/2022 a 26/10/2022, através da Escola de Cursos On Line - ESCON	Adicional de 5% sobre vencimento base

ANEXO II – INDEFERIDOS

a) Relação dos pedidos INDEFERIDOS (Primeira Análise), com fundamentos no Art. 20, inc. IV e art. 23 da Lei Municipal nº 299/2006 – Anexo II – Tabela 4:

Nome do Servidor / matrícula	Data do Pedido	Cargo / Nível Escolar mínimo	Comprovante de Evolução Educacional Apresentado	Motivo do Indeferimento
Luciana Ellen Tagliaferro Xavier Mat. Nº 2083-1	16/12/2022	Agente Administrativo / Ensino Fundamental Completo	Formação em curso livre de Capacitação em Administração Pública - carga horária de 240 hs, realizado no período de ?????????? através da Escola de Cursos On Line - ESCON	Não atende a Legislação vigente.(Período de realização da capacitação não informado)
Luciana Ellen Tagliaferro Xavier Mat. Nº 2083-1	16/12/2022	Agente Administrativo / Ensino Fundamental Completo	Formação em curso livre de Capacitação em Arquivologia - carga horária de 200 hs, realizado no período de ?????????? através da Escola de Cursos On Line - ESCON	Não atende a Legislação vigente.(Período de realização da capacitação não informado)
Luciana Ellen Tagliaferro Xavier Mat. Nº 2083-1	16/12/2022	Agente Administrativo / Ensino Fundamental Completo	Formação em curso livre de Capacitação em Informática Básica - carga horária de 208 hs, realizado no período de ?????????? através da Escola de Cursos On Line - ESCON	Não atende a Legislação vigente.(Período de realização da capacitação não informado)
Luciana Ellen Tagliaferro Xavier Mat. Nº 2083-1	16/12/2022	Agente Administrativo / Ensino Fundamental Completo	Formação em curso livre de Capacitação em Almoxarife - carga horária de 208 hs, realizado no período de ?????????? através da Escola de Cursos On Line - ESCON	Não atende a Legislação vigente.(Período de realização da capacitação não informado)
Patricia Duarte da Silva Mat. nº 1446-1	13/12/2022	Recepcionista / Ensino Fundamental Completo	Formação Continuada em curso livre Análise e Conciliação Bancária - carga horária de 200 hs, realizado no período de 10/10/2022 a 03/11/2022, através da Escola de Cursos On Line - ESCON	Não atende a Legislação vigente.(Conteúdo programático divergente das atribuições do cargo de Recepcionista)
Patricia Duarte da Silva Mat. nº 1446-1	13/12/2022	Recepcionista / Ensino Fundamental Completo	Formação Continuada em curso livre Qualidade no Atendimento ao Público - carga horária de 208 hs, realizado no período de 15/07/2022 a 10/08/2022, através da Escola de Cursos On Line - ESCON	Não atende a Legislação vigente.(Conteúdo Programático coincidente com Curso de Atendimento ao Público – Cod. Certif. 1736552112)
Patricia Duarte da Silva Mat. nº 1446-1	13/12/2022	Recepcionista / Ensino Fundamental Completo	Formação Continuada em curso livre Aperfeiçoamento em Atendimento ao Público - carga horária de 208 hs, realizado no período de 30/03/2022 a 25/04/2022, através da Escola de Cursos On Line - ESCON	Não atende a Legislação vigente.(Conteúdo Programático coincidente com Curso de Atendimento ao Público – Cod. Certif. 1736552112)

Wagner de Macena Mat. nº 2176-1	08/12/2022	Auxiliar de Serviços Gerais/Alfabetizado	Formação Continuada em curso livre Trabalhador Braçal - carga horária de 280 hs, realizado no período de 29/10/2022 a 05/12/2022, através da Escola de Cursos On Line - ESCON	Não atende a Legislação vigente.(Conteúdo Programático coincidente com Cursos Deferidos via Portaria Municipal 207/2022
Valdenir de Souza Benites Mat. nº 534-1	29/11/2022	Agente Comunitário de Saúde-ACS / Ensino Fundamental Completo	Formação Continuada em curso livre Combate à Dengue, Zika e Chikungunya - carga horária de 200 hs, realizado no período de 13/10/2022 a 06/11/2022, através do Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem – IDEA.	Não atende a Legislação vigente.(Limite máximo permitido para o tipo de formação já concedido)

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 29 de Dezembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 004/2023

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal n.º 055/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o Decreto Municipal n.º 056/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, nos termos do Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS a Comissão de Contratação, em caráter permanente, composta pelos servidores ROSELY LACERDA MIYADI – Matrícula nº 43-3, RODOLFO CEZÁRIO – Matrícula nº 1091, LUCIANO MORAES COELHO – Matrícula nº 1542, GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA – Matrícula nº 1141, HANATIEL MOURA DOS SANTOS – Matrícula nº 895 e LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER – Matrícula nº 2083 para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º - Designar ROSELY LACERDA MIYADI, RODOLFO CEZÁRIO e LUCIANO MORAES COELHO servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Município, como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.3º - Os servidores GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA e HANATIEL MOURA DOS SANTOS e LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER quando não atuarem como Comissões de Contratação atuarão como equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 4º - A Comissão de Contratação assim como os Agentes de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Quando processo for de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 6º - Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º - Conforme previsto art.191 e 193 da Lei nº 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art.193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2022 de 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO